

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sra. JOICE HASSELMANN)

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (FGTS), de forma a possibilitar o saque do saldo do FGTS em casos de estado de emergência ou calamidade pública decretada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o inciso XVI do art. 20 da lei 8.036/1990 para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta vinculada do FGTS:

“Art.20.....

.....
.....

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de estado de emergência, calamidade pública ou pandemia, observadas as seguintes condições:

- a) o trabalhador deverá ser residente em áreas atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelos Governos Municipal, Estadual, Distrital ou Federal;
- b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida após a publicação do ato de reconhecimento, pela autoridade competente, e enquanto perdurar a situação de emergência, calamidade pública ou pandemia; e
- c) ao titular da conta vinculada será assegurado o saque em sua integralidade, de contas ativas e inativas,

independentemente da opção por quaisquer outras modalidades de saque. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição autoriza o levantamento em sua integralidade dos recursos disponíveis aos trabalhadores em contas vinculadas ao FGTS conferindo maior liberdade e autonomia ao indivíduo em situações de estado de emergência, calamidade pública ou pandemia, desde a publicação do ato que reconhece e enquanto durar a situação de excepcionalidade.

Dessa forma, o projeto ora apresentado insere medidas claras que constituem uma maneira eficiente de proporcionar um auxílio financeiro imediato à população brasileira para enfrentar os reflexos econômicos, já visíveis, em razão da pandemia pelo Covid-19 ou qualquer outra situação de excepcionalidade vivenciada.

Assim sendo, possibilita-se o saque integral de contas ativas e inativas do FGTS, medidas essas com potencial de beneficiar milhões de brasileiros, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada JOICE HASSELMANN